



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1566/2026**  
DE 10 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026/2029, instituídos pela Lei Municipal nº 1555/2025 de 29 de outubro de 2025, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal 1554/2025, de 29 de outubro de 2025, e sua alterações.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do Exercício de 2026 – Lei Municipal nº 1559/2025, de 10 de dezembro de 2025, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

| Codificação              | Especificação da Despesa                      | Valor R\$                  |
|--------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                               |                            |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS, SERV., AGRIC. E M. AMB       |                            |
| 02.07.01                 | DIVISÃO DE OBRAS                              |                            |
| <b>16.482.0010.1.102</b> | <b>CONJ. HAB. PEDRINHAS P. “D” COMPLEMENT</b> | <b><u>1.430.000,00</u></b> |
| (xxxx) 44.90.51.00       | Obras e Instalações (F-05)                    | 1.400.000,00               |
| (xxxx) 44.90.51.00       | Obras e Instalações (F-01)                    | 30.000,00                  |
| 02.07                    | SEC. MUN. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO A.   |                            |
| 02.07.03                 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE        |                            |
| <b>20.608.0007.2.xxx</b> | <b>MUNICIPIO AGRO</b>                         | <b><u>50.000,00</u></b>    |
| 100.xxx                  | Município Agro 2025                           |                            |
| (xxxx) 33.90.30.00       | Material de Consumo                           | 50.000,00                  |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS, SERV., AGRIC. E M. AMB       |                            |
| 02.07.02                 | DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                |                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



|                          |                                            |                          |
|--------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>15.452.0017.1.xxx</b> | <b>AQUIS. DE CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO</b> | <b><u>700.000,00</u></b> |
| (xxxx) 44.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente (F-02)  | 600.000,00               |
| (xxxx) 44.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente (F-01)  | 100.000,00               |
| 02.09                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  |                          |
| 02.09.01                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  |                          |
| <b>27.813.0018.1.211</b> | <b>CONSTR. CENTRO RECEPTIVO TURÍSTICO</b>  | <b><u>50.000,00</u></b>  |
| 110.000                  | Geral                                      |                          |
| (xxxx) 44.90.51.00       | Obras e Instalações (F-01)                 | 50.000,00                |
| <b>TOTAL</b>             |                                            | <b>R\$ 2.230.000,00</b>  |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se da abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento de despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de março de 2026.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças